



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.375/2025

Dispõe alteração de cargos da Lei Municipal Complementar nº 3.728/2012, e suas alterações, além de ajuste da Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Protocolo Parlamentar para Gerente de Protocolo Parlamentar, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica criado 01 cargo de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 3º Ficam criados 06 cargos de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 4º Fica garantida verba indenizatória ao cargo de Coordenador-geral de Gabinete da Presidência no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 5º Fica garantida verba indenizatória ao cargo de Chefe de Gabinete da Presidência no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 6º Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal Complementar nº 5.372/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** Fica criado o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal, nível superior em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com subsídio de R\$ 6.500,00, e verba indenizatória conforme dispõe o II, art. 11, da Lei*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Municipal Complementar nº 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal: planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e rotinas do gabinete do Procurador-Geral da Câmara Municipal, cuidando ainda do recebimento de processos, organizando prazos, protocolos, além da transmissão de ordens jurídicas e a distribuição das tarefas aos demais servidores do gabinete.

Art. 7º Fica alterado o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 5.372/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º *Fica criado o cargo de Consultor Técnico Jurídico, nível superior em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subsídio de R\$ 7.100,00, e verba indenizatória conforme dispõe o I, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021.*

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Consultor Técnico Jurídico: auxiliar o Presidente da Câmara Municipal nas funções administrativas próprias da Presidência.

Art. 8º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2. 500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Jackson Nunes Cunha** -matrícula n.º 20914, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI N° 009/GMVG/2025, assim como a C.I. n.º 008/GMVG/2025 e seu anexo, o Boletim de ocorrência n.º 225.48661, bem como os Relatórios Administrativos n.º 2025/009 e 2025/010, protocolados nesta Corregedoria em 19/02/2025, por fim imagens e vídeos enviados via n.º 65984683712 WhatsApp da Corregedoria, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 13/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 09.082.622/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei Federal n Lei n. 14.133/2021, bem como na proposta da contratada, decorrente Dispensa Emergencial n. 02/2055, Projeto Básico n. 01/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1021654/2025 OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a execução da para a Contratação por Dispensa emergencial de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais Betuminosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do município de Várzea Grande/MT. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 4.102.000,00 (Quatro milhões, cento e dois mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO Atuarão como fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores: Fiscal do contrato: GUILHERME SIMPLICIO DIAS, Matrícula n.º 152027 e Fiscal suplente: EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES, Matrícula n.º 152029 lotado na Secreta de Viação e Obras.

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2025

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação E Obras

Contratante

MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 13/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa

MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 09.082.622/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei Federal n Lei n. 14.133/2021, bem como na proposta da contratada, decorrente Dispensa Emergencial n. 02/2055, Projeto Básico n. 01/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1021654/2025 OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a execução da para a Contratação por Dispensa emergencial de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais Betuminosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do município de Várzea Grande/MT. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 4.102.000,00 (Quatro milhões, cento e dois mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO Atuarão como fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores: Fiscal do contrato: GUILHERME SIMPLICIO DIAS, Matrícula n.º 152027 e Fiscal suplente: EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES, Matrícula n.º 152029 lotado na Secreta de Viação e Obras.

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2025

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação E Obras

Contratante

MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

LEI COMPLEMENTAR N° 5.375/2025

Dispõe alteração de cargos da Lei Municipal Complementar n.º 3.728/2012, e suas alterações, além de ajuste da Lei Municipal Complementar n.º 4.866/2021, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de **Chefe de Protocolo Parlamentar para Gerente de Protocolo Parlamentar**, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica criado 01 cargo de **Assessor Técnico Parlamentar II**.

Art. 3º Ficam criados 06 cargos de **Assessor Técnico Parlamentar I**.

Art. 4º Fica garantida verba indenizatória ao cargo de **Coordenador-geral de Gabinete da Presidência** no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 5º Fica garantida verba indenizatória ao cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 6º Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal Complementar n.º 5.372/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica criado o cargo de **Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal**, nível superior em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com subsídio de R\$ 6.500,00, e verba indenizatória conforme dispõe o II, art. 11, da Lei Municipal Complementar n.º 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar n.º 4.866/2021.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de **Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal**: planejar, dirigir,

coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e rotinas do gabinete do Procurador-Geral da Câmara Municipal, cuidando ainda do recebimento de processos, organizando prazos, protocolos, além da transmissão de ordens jurídicas e a distribuição das tarefas aos demais servidores do gabinete.

Art. 7º Fica alterado o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 5.372/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica criado o cargo de Consultor Técnico Jurídico, nível superior em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subsídio de R\$ 7.100,00, e verba indenizatória conforme dispõe o I, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021.

Parágrafo único. Compete e são atribuições do cargo de Consultor Técnico Jurídico: auxiliar o Presidente da Câmara Municipal nas funções administrativas próprias da Presidência.

Art. 8º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

refeita Municipal

PORTARIA Nº. 054/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto da Ata de registro de preços 219/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa TVS Azevedo Comercio de Alimentos Ltda.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Jair Martins Aragon**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula 168863, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **Anderson Silva Blanco**, brasileiro, Matrícula nº 168062, para acompanhar e fiscalizar a execução do o objeto da Ata de registro de preços 219/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa TVS Azevedo Comercio de Alimentos Ltda.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

– ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/03/2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 053/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 270/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa STAR PRIME LTDA.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Senhora **Thais Correa dos Santos**, brasileira, Servidora Pública Municipal, CPF nº 041.731.701-81, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **Elizandra Maria Copatti**, brasileira, Matrícula nº 168819, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 270/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Star Prime Ltda, cujo objeto é a aquisição de materiais para pintura, para atender a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 036/2024.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;